



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 70

RESTRIÇÃO NO ATO CONVOCATÓRIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Nos processos licitatórios, a administração pública não poderá exigir no ato convocatório que o participante do certame tenha sede ou filial no local da licitação, sob pena de ferir o caráter competitivo da licitação, amparado no inciso I, art. 1º, da Lei 8.666/93.

A Administração Pública somente poderá exigir comprovação da existência de sede ou filial no local da licitação, no momento da assinatura do contrato, desde que assim tenha previsto o ato convocatório.

Fundamentação:

- Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- Art. 3º, §1º, inciso I, da Lei de Licitações 8.666 de 1993;
- Art. 30, §5º e §6º, da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

- Jurisprudências STJ:

Recurso Especial nº622.717 - RJ - EMENTA PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO (LEI 1.533/51, ART. 1º). CERCEAMENTO DE DEFESA. NECESSÁRIO REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO EDITALÍCIA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DOS LICITANTES. ILEGALIDADE (LEI 8.666/93, ART. 30, § 6º). PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IMPESSOALIDADE. DOUTRINA.PRECEDENTES.

- Jurisprudência TCU:

Acórdão 654/2012 Plenário - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE/ES. REPRESENTAÇÃO PROTOCOLIZADA NAQUELE TRIBUNAL PELA EMPRESA CANTEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIA CAUTELAR, EM FACE DE SUPOSTA ILEGALIDADE CONTIDA NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 134/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/ES. ANULAÇÃO DE OFÍCIO DO CERTAME LICITATÓRIO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.

Acórdão 1172/2012 Plenário - FISCOBRAS 2012. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UBERABA/MG. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. LICITAÇÃO ANULADA. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÃO. CIÊNCIA AO CONGRESSO NACIONAL.

(Diário Oficial do Município Nº 4.312)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099